



**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL**

C.G.C. 10.091.510/0001-75

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**  
Em 05 / 12 / 2000  
*[Assinatura]*  
Sec. de Administração

**LEI Nº 585/2000**  
**De : 05/12/2000**



**EMENTA :** Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2001.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, PERNAMBUCO.**

Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores APROVOU e SANCIONO a seguinte LEI:

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2001 compreendendo:

I - O Orçamento do Poder Legislativo, conforme proposta elaborada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal dos Vereadores e de acordo com as limitações impostas pela Emenda Constitucional Nº 25/2000, de 14/02/2000;

II - O Orçamento do Poder Executivo, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta;

III - O Orçamento dos Fundos, incluindo o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF e o Fundo Municipal da Saúde - FMS.

**TÍTULO II**

**DOS ORÇAMENTOS**

**CAPÍTULO I**

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

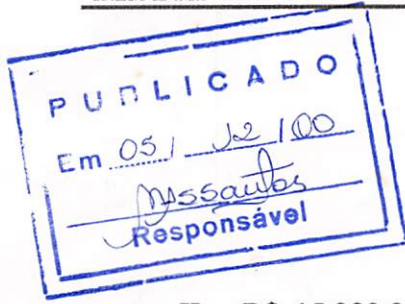
Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 23.970.000,00 (Vinte e Três Milhões, Novecentos e Setenta Mil Reais), de acordo com a Lei das Diretrizes Orçamentárias e em conformidade com as disposições da Lei Complementar Nº 101/2000, de 04/05/2000, aplicáveis aos orçamentos municipais, sendo:

I - R\$ 890.000,00 (Oitocentos e Noventa Mil Reais) do Orçamento do Poder Legislativo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL**

C.G.C. 10.091.510/0001-75



**LEI Nº 585/2000**  
**De : 05/12/2000**

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Em 05 / 12 / 2000

\_\_\_\_\_  
Sec. de Administração

II – R\$ 15.080.000,00 (Quinze Milhões e Oitenta Mil Reais) do Orçamento do Poder Executivo, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta;

III – R\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Reais) do Orçamento dos Fundos, incluindo o FUNDEF e o Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e de Outras Receitas Correntes, bem como as Receitas de Capital, previstas na legislação vigente, discriminadas nos anexos a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
RECEITAS CORRENTES	R\$	16.200.000,00
Receita Tributária	R\$	1.400.000,00
Receita Patrimonial	R\$	240.000,00
Receita de Serviços	R\$	360.000,00
Transferências Correntes	R\$	13.680.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	520.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	7.770.000,00
Operações de Crédito	R\$	490.000,00
Alienação de Bens	R\$	480.000,00
Transferências de Capital	R\$	6.800.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>23.970.000,00</b>

**CAPÍTULO II**

**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Seção I**

**Da Despesa Total**

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, conforme estabelece a Lei das Diretrizes Orçamentárias, é fixada, em R\$ 23.970.000,00 (Vinte e Três Milhões, Novecentos e Setenta Mil Reais), distribuída da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL**

C.G.C. 10.091.510/0001-75



**LEI Nº 585/2000**  
**De : 05/12/2000**

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Em 05 / 12 / 2000

See. de Administração

**DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:**

DESPESAS CORRENTES	R\$	12.270.000,00
Despesas de Custeio	R\$	11.400.000,00
Transferências Correntes	R\$	870.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	11.700.000,00
Investimentos	R\$	11.300.000,00
Inversões Financeiras	R\$	400.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>23.970.000,00</b>

**DESPESA POR FUNÇÕES**

LEGISLATIVA	R\$	800.000,00
JUDICIÁRIA	R\$	180.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$	1.660.000,00
AGRICULTURA	R\$	1.760.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	8.400.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	2.230.000,00
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	1.400.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	4.870.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	2.190.000,00
TRANSPORTE	R\$	480.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>23.970.000,00</b>

**Seção II**

**Da Distribuição da Despesa por Órgãos**

Art. 5º A Despesa fixada à conta dos recursos previstos no presente Título, observada a programação constante dos anexos a esta lei, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

**DESPESA POR ÓRGÃOS**

LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Câmara Municipal	R\$	890.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL		
Gabinete do Prefeito	R\$	500.000,00
Procuradoria Municipal	R\$	180.000,00
Secretaria de Governo	R\$	90.000,00
Administrações Distritais	R\$	90.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL**

C.G.C. 10.091.510/0001-75

**PUBLICADO**

Em 05/12/2000

Responsável

**LEI Nº 585/2000**  
**De : 05/12/2000**

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Em 05/12/2000

Sec. de Administração

**SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Gabinete do Secretário R\$ 90.000,00

Deptº Recursos Humanos R\$ 90.000,00

Deptº Material e Patrimônio R\$ 90.000,00

Deptº Administração Geral R\$ 90.000,00

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Gabinete do Secretário R\$ 90.000,00

Deptº Arrecadação R\$ 90.000,00

Deptº Contabilidade R\$ 130.000,00

Deptº Tesouraria R\$ 130.000,00

**SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Gabinete do Secretário R\$ 90.000,00

Deptº Educação R\$ 2.430.000,00

Deptº Cultura R\$ 530.000,00

Deptº Educação Física e Desporto R\$ 440.000,00

**SEC. SAÚDE E SANEAMENTO**

Gabinete do Secretário R\$ 90.000,00

Deptº Saúde R\$ 790.000,00

Deptº Saneamento R\$ 990.000,00

**SEC. SERVIÇOS SOCIAIS E CIDADANIA**

Gabinete do Secretário R\$ 90.000,00

Deptº Assistência Social R\$ 1.050.000,00

Deptº Previdência Social R\$ 960.000,00

**SEC. INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS**

Gabinete do Secretário R\$ 90.000,00

Deptº Obras Públicas R\$ 1.670.000,00

Deptº Serviços Urbanos R\$ 950.000,00

**SEC. DESENV. ECONÔMICO E TURISMO**

Gabinete do Secretário R\$ 90.000,00

Deptº Indústria e Comércio R\$ 670.000,00

Deptº Turismo e Eventos R\$ 730.000,00

Deptº Produção Rural R\$ 1.760.000,00

**FUNDOS**

FUNDEF R\$ 5.000.000,00

Fundo Municipal de Saúde R\$ 3.000.000,00

**TOTAL R\$ 23.970.000,00**

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor ou transferir as Dotações Orçamentárias constantes desta Lei, de um Órgão para outro, desde que seja mantida a mesma classificação funcional-programática, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL**

C.G.C. 10.091.510/0001-75



**LEI Nº 585/2000**  
**De : 05/12/2000**

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Em 05 / 12 / 2000

  
Sec. de Administração

§ 2º - É vedada a execução orçamentária das Dotações consignadas nos projetos e atividades constantes dos anexos que integram esta Lei, relativos a obras e serviços cuja gestão possui irregularidades apontadas em processos já apreciados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou pelo Tribunal de Contas da União.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (Quarenta por Cento) do valor da Despesa fixada, inclusive transposição de uma Categoria Econômica para outra, utilizando como recursos o que dispõe os Artigos 7º e 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do Exercício de 2001;

II - Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita relativamente ao Orçamento Fiscal, nos termos do § 8º, do art. 165, da Constituição Federal, do § 4º, do art. 123, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica Municipal, até o limite de 15 % (Quinze por Cento) da Receita Global estimada;

III - Atualizar trimestralmente os valores constantes desta Lei, sejam as rubricas da Receita estimada, sejam as dotações da Despesa fixada, de acordo com variação da Unidade Fiscal de Referência - UFIR.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir Créditos Suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43 § 1º, inciso II, e §§ 3º e 4º, da Lei nº 4320/64, destinados a despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

### **TÍTULO III**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º - O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do Orçamento Municipal para a realização da Despesa, através da Programação Financeira para o exercício de 2001, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a Receita a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.



**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL**

C.G.C. 10.091.510/0001-75



**LEI Nº 585/2000**  
**De : 05/12/2000**

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Em 05 / 12 / 2000

  
Sec. de Administração

**Art. 10 -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bezerros, Pernambuco, em 05 de dezembro de 2000.

  
**LUCAS CARNEIRO SOARES CARDOSO**  
Prefeito